



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1050 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo a Prefeitura Municipal de Água Clara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Água Clara, um empréstimo de Cr\$ 600 000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), destinado a instalação do serviço de energia elétrica.

Artigo 2º - As condições do empréstimo serão estabelecidas pelo Poder Executivo, devendo constar do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e o Governo do Estado.

Artigo 3º - No contrato de empréstimo, além de outras condições, deverão ser fixadas mais as seguintes:

- a) - pagamento em 10 (dez) anos, em 10 (dez) prestações iguais e anuais;
- b) - juros de 8% (oito por cento) ao ano;
- c) - contar-se-a o prazo a que se refere a letra a, da data do recebimento do empréstimo pela municipalidade.

Artigo 4º - A despesa decorrente com a execução desta lei, correrá por conta do saldo verificado no corrente exercício financeiro.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 14 de Dezembro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

Reg: a fls 280 e 281
do livro competente

Em: 14-4-58

Alcina Cunha

J. Ponce de Amorim
Frederico Ponce de Amorim

1/18